

**AZUL S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29  
NIRE 35.300.361.130 – CVM 24112

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS**  
**A SER REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Azul S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **16 de dezembro de 2025, às 11h00**, de forma exclusivamente digital, por meio de participação pelo sistema eletrônico da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a qual será considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

- (1)** a alteração das regras relacionadas ao limite do capital autorizado da Companhia, conforme atualmente previstas no Estatuto Social da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à confirmação do plano de reestruturação apresentado pela Companhia e suas subsidiárias no âmbito do *Chapter 11* do *United States Bankruptcy Code*, perante o *United States Bankruptcy Court - Southern District of New York* ("Tribunal"), no Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, a qual se dará mediante a emissão de ordem confirmatória pelo Tribunal conforme Seção 1.129 do *United States Bankruptcy Code* (a "Confirmação do Plano"); e
- (2)** em decorrência da deliberação do item (1) acima, a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para formalização das novas regras do capital autorizado, cuja eficácia estará condicionada à Confirmação do Plano.

O quórum necessário para a instalação da AGE é de 2/3 (dois terços) das ações de emissão da Companhia com direito a voto. Nos termos do Estatuto Social da Companhia e do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), somente os acionistas titulares de ações ordinárias estão habilitados a votar as matérias constantes da ordem do dia da AGE, que serão aprovadas mediante voto favorável da maioria dos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia e presentes à AGE. Não obstante, os acionistas titulares de ações preferenciais poderão comparecer à AGE e discutir as matérias da ordem do dia, nos termos do artigo 125, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações.

**INSTRUÇÕES GERAIS**

Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas titulares de ações escriturais mantidas junto à Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú”) ou à Central Depositária da B3 poderão participar da AGE: (i) pessoalmente ou por seus representantes legais; ou (ii) por procuradores devidamente constituídos, em qualquer caso, de forma digital. As procurações deverão ser outorgadas em conformidade com o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. As diretrizes sobre a documentação exigida, conforme o caso, estão resumidas abaixo e detalhadas na Proposta da Administração para a AGE.

## **PARTICIPAÇÃO**

Os acionistas (ou seus representantes ou procuradores) deverão realizar o cadastro na Plataforma Digital por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/146748681> até **14 de dezembro de 2025**, fornecendo as seguintes informações e documentos obrigatórios, conforme aplicável: **(i) se pessoa física**: documento de identificação original com foto (exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), ou documento de identificação original com foto do procurador, acompanhado da correspondente procuração, caso aplicável; **(ii) se pessoa jurídica**: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais; e **(iii) se fundo de investimento**: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais.

Além disso, o acionista deverá apresentar comprovante atualizado da titularidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, emitido pelo Itaú e/ou por instituição custodiante.

## **BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

A Companhia disponibilizará sistema de voto à distância para a AGE, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), permitindo aos acionistas votar à distância por meio de: **(i)** envio do boletim de voto à distância (“Boletim”) diretamente à Companhia por intermédio da Plataforma Digital; **(ii)** no caso de ações depositadas na Central Depositária da B3: **(ii.a)** envio de instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme seus procedimentos e documentação exigida; ou **(ii.b)** envio de instruções de voto às instituições custodiante, que encaminharão os votos à Central Depositária da B3, observados os procedimentos e documentação exigidos pela respectiva instituição custodiante; ou **(iii)** no caso de ações mantidas junto ao Itaú, envio de instruções de voto diretamente ao Itaú, conforme seus procedimentos e documentação exigida. As diretrizes detalhadas para o exercício do direito de voto por meio do Boletim estão disponíveis na Proposta da Administração para a AGE.

A Proposta da Administração, contendo todas as informações necessárias para o melhor entendimento das matérias a serem deliberadas na AGE e dos procedimentos para participação, encontra-se disponível na sede da Companhia, no seu website de Relações com Investidores (<https://ri.voeazul.com.br/>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/>), nos termos do artigo 124, § 6º, e do artigo 135, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 7º da Resolução CVM 81.

Barueri/SP, 25 de novembro de 2025.

**David Gary Neeleman**

Presidente do Conselho de Administração